

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO  
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 – CFMV – NORMATIVO****JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES DO GABARITO DEFINITIVO****101 – Advogado**

**Itens 14A/5B/19C/16D:** O gabarito do item foi alterado para “E”, pois os termos transfusão e transformação não são sinônimos no contexto.

**Itens 17A/8B/2C/19D:** O gabarito do item foi alterado para “E”, pois *charge* caracteriza-se por uma tipologia argumentativa e crítica.

**Itens 44A/40B/44C/40D:** O gabarito do item foi alterado para "C", pois a proposição apresentada é do tipo "se P, então Q" e essa proposição é falsa somente no caso em que P e Q são falsas. Na situação em tela, P é falsa (Ana não é Advogada) e Q é verdadeira (Eduardo é Médico-Veterinário), logo, a proposição, e consequentemente o item, são falsos.

**Itens 61A/110B/100C/66D:** O item foi anulado, pois traz abordagem estrita da aplicação do princípio da função social do contrato à teoria da imprevisão, sem considerar as demais situações amplamente utilizadas no direito das obrigações e que autorizam a revisão de cláusulas pré-existentes.

**Itens 66A/115B/105C/71D:** O item foi anulado, pois apresenta uma regra absoluta e inflexível, ignorando etapas intermediárias e obrigatórias impostas pelo CPC.

**Itens 71A/120B/110C/76D:** O gabarito foi alterado para “E”, pois inverte a lógica do sistema recursal do CPC. O perigo de dano é um requisito para atribuir o efeito suspensivo em casos excepcionais, e não para retirar o efeito suspensivo, que é a regra geral.

**Itens 86A/60B/50C/91D:** O gabarito do item foi alterado para “E”, pois a afirmação apresentada encontra-se superada pela jurisprudência constitucional (valorização da negociação coletiva – art. 7º, XXVI, CF/88) e pela própria linha firmada na Subseção I – Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), que admite a negociação até oito horas.

**Itens 89A/63B/53C/94D:** O gabarito do item foi alterado para “C”, pois a CLT, como diploma consolidado, mantém os dispositivos não recepcionados pela ordem constitucional. A jurisdição dos juízes de direito em matéria trabalhista (art. 112 da CF/88) não é supletiva nem provisória, ela é permanente, sofrendo limitação temporal.

**Itens 90A/64B/54C/95D:** O item foi anulado, pois a CLT, como diploma consolidado, mantém o dispositivo formal do art. 37 no corpo do texto, disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm), no entanto o referido dispositivo sofreu revogação tácita por incompatibilidade, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução a Direito Brasileiro (LINDB), uma vez que o art. 127 da Constituição Federal de 1988 apresenta o MPT como instituição independente, e a Lei Complementar nº 75/1993 reorganizou a estrutura do Ministério Público. Atualmente, o Ministério Público do Trabalho (MPT) é um dos ramos do Ministério Público da União, com estrutura, funções e composição disciplinadas pela Lei Complementar nº 75/1993, e não mais pela CLT.

**Itens 98A/72B/62C/103D:** O gabarito do item foi alterado para “C”, pois a Lei Orçamentária Anual (LOA) pode conter previsão de despesas relativas a investimentos plurianuais, desde que previamente autorizados no Plano Plurianual (PPA). Isso se explica pelo princípio da anualidade, segundo o qual a LOA discrimina, em cada exercício, apenas a parcela da despesa a ser executada naquele ano. O princípio da exclusividade, por sua vez, limita a LOA a tratar apenas da previsão de receitas e da fixação de despesas, com exceções constitucionais, não impedindo a inclusão de despesas plurianuais compatíveis com o PPA.

### 102 – Analista – Administração

**Item 14:** O gabarito foi alterado para “E”, pois os termos transfusão e transformação não são sinônimos no contexto.

**Item 17:** O gabarito foi alterado para “E”, pois *charge* caracteriza-se por uma tipologia argumentativa e crítica.

**Item 44:** O gabarito do item foi alterado para "C", pois a proposição apresentada é do tipo "se P, então Q" e essa proposição é falsa somente no caso em que P e Q são falsas. Na situação em tela, P é falsa (Ana não é Advogada) e Q é verdadeira (Eduardo é Médico-Veterinário), logo a proposição, e consequentemente o item, são falsos.

**Item 51:** O item foi anulado, pois a afirmativa em questão apresenta uma interpretação equivocada ao generalizar a aplicação do pregão, desconsiderando o requisito fundamental de que o objeto seja classificado como "bem ou serviço comum", ignorando as exceções e a correta aplicação da modalidade concorrência para objetos especiais, ainda que descritíveis por parâmetros objetivos.

**Item 56:** O gabarito do item foi alterado para “E”, pois há uma divergência entre o enunciado da questão e o texto da lei. Embora um Ministro de Estado faça parte do Poder Executivo, o ato normativo especificado na lei ("ato de Ministro de Estado", como uma portaria) é diferente de um "decreto", que geralmente é assinado pelo Chefe do Poder Executivo).

**Item 84:** O item foi anulado, pois o enunciado apresenta ambiguidade conceitual ao utilizar a expressão "tende a ser substituída" em relação à perspectiva financeira do Balanced Scorecard (BSC) em organizações públicas. Tal expressão pode ser interpretada de duas formas: de maneira literal, sugerindo a eliminação completa da perspectiva financeira, o que não condiz com a teoria de Kaplan e Norton; ou de forma funcional, indicando a adaptação (substituição de elementos) da perspectiva financeira para apoiar metas sociais e de legalidade, conforme amplamente discutido na literatura sobre BSC aplicado ao setor público.

### 103 – Analista – Marketing

**Item 14:** O gabarito foi alterado para “E”, pois os termos transfusão e transformação não são sinônimos no contexto.

**Item 17:** O gabarito foi alterado para “E”, pois *charge* caracteriza-se por uma tipologia argumentativa e crítica.

**Item 44:** O gabarito do item foi alterado para "C", pois a proposição apresentada é do tipo "se P, então Q" e essa proposição é falsa somente no caso em que P e Q são falsas. Na situação em tela, P é falsa (Ana não é Advogada) e Q é verdadeira (Eduardo é Médico-Veterinário), logo a proposição, e consequentemente o item, são falsos.

**Item 51:** O gabarito do item foi alterado para “E”, pois o termo "democraticamente" está inadequado para a afirmação. Ao simplificar a teoria de Jürgen Habermas, confunde a dinâmica de criação de poder comunicativo com uma influência direta sobre a sociedade. A imprecisão conceitual do enunciado pode induzir em erro e não reflete a complexidade do pensamento do autor.

**Item 68:** O item foi anulado, pois demonstra ambiguidade conceitual, gerando diferentes interpretações válidas e fundamentadas na literatura especializada, comprometendo a análise adequada.

**Item 70:** O item foi anulado, pois a expressão "é fundamental distinguir propaganda como uma forma promocional e marketing como uma filosofia organizacional" apresenta uma redução conceitual que a torna inadequada. A análise técnica, corroborada pela literatura de referência, aponta que o marketing é um processo gerencial complexo, que transcende a definição de uma simples "filosofia". Da mesma forma, a propaganda, especialmente no contexto institucional, é mais do que uma mera "forma promocional", atuando como um elemento estratégico na construção de valores e reputação. Há ambiguidade e imprecisão na definição desses termos, que não refletem a complexidade das disciplinas.

**Item 77:** O item foi anulado, pois apresenta ambiguidade conceitual, que compromete a sua análise. Afirmar que os "sentidos transmitidos podem ser divididos" implica em uma simplificação que contraria a natureza integrativa da leitura verbo-visual defendida na literatura da comunicação e da publicidade. Por não estar alinhado com a teoria clássica da comunicação verbo-visual, o item foi anulado.

**Item 82:** O gabarito do item foi alterado para “E”, pois o termo "deliberada", conforme utilizado na assertiva, generaliza e simplifica indevidamente a natureza complexa do *design* pós-moderno. O pós-modernismo não se baseia em uma única intenção de quebra de regras, mas sim em uma pluralidade de abordagens que incluem a desconstrução, a ironia, a apropriação de estilos históricos e o hibridismo. Embora a quebra de regras seja uma característica, ela não é a única ou a principal motivação, tampouco é sempre um ato intencional e universal. O movimento representa uma reação à rigidez do modernismo e uma busca por liberdade e expressão, e não uma simples intenção de ruptura.

**Item 89:** O item foi anulado, pois o enunciado sugere que a comunicação da identidade, por si só, é suficiente para consolidar a reputação institucional. No entanto, a literatura de referência demonstra que a reputação é um conceito mais amplo, que depende não apenas da comunicação da empresa, mas também da interpretação autônoma do público, de suas experiências e de fatores externos como a mídia. A afirmação, ao simplificar essa relação complexa, torna-se imprecisa e induz em erro.

#### 104 – Analista – Análise de Sistema – Prova 1 – Desenvolvimento de Sistema

**Item 14:** O gabarito foi alterado para “E”, pois os termos transfusão e transformação não são sinônimos no contexto.

**Item 17:** O gabarito foi alterado para “E”, pois *charge* caracteriza-se por uma tipologia argumentativa e crítica.

**Item 44:** O gabarito do item foi alterado para "C", pois a proposição apresentada é do tipo "se P, então Q" e essa proposição é falsa somente no caso em que P e Q são falsas. Na situação em tela, P é falsa (Ana não é Advogada) e Q é verdadeira (Eduardo é Médico-Veterinário), logo a proposição, e consequentemente o item, são falsos.

#### 104 – Analista – Análise de Sistema – Prova 2 – Infraestrutura de TIC

**Item 14:** O gabarito foi alterado para “E”, pois os termos transfusão e transformação não são sinônimos no contexto.

**Item 17:** O gabarito foi alterado para “E”, pois *charge* caracteriza-se por uma tipologia argumentativa e crítica.

**Item 44:** O gabarito do item foi alterado para "C", pois a proposição apresentada é do tipo "se P, então Q" e essa proposição é falsa somente no caso em que P e Q são falsas. Na situação em tela, P é falsa (Ana não é Advogada) e Q é verdadeira (Eduardo é Médico-Veterinário), logo a proposição, e consequentemente o item, são falsos.

## 105 – Analista – Contabilidade

**Item 14:** O gabarito foi alterado para “E”, pois os termos transfusão e transformação não são sinônimos no contexto.

**Item 17:** O gabarito foi alterado para “E”, pois *charge* caracteriza-se por uma tipologia argumentativa e crítica.

**Item 44:** O gabarito do item foi alterado para "C", pois a proposição apresentada é do tipo "se P, então Q" e essa proposição é falsa somente no caso em que P e Q são falsas. Na situação em tela, P é falsa (Ana não é Advogada) e Q é verdadeira (Eduardo é Médico-Veterinário), logo a proposição, e consequentemente o item, são falsos.

**Item 46:** O gabarito do item foi alterado para "E", pois o projeto é viável economicamente se  $TIR >$  custo de capital (ou taxa mínima de atratividade - TMA).

**Item 47:** O gabarito do item foi alterado para "E", pois a condição citada é uma desvantagem, pois pode favorecer projetos menos lucrativos.

**Item 48:** O gabarito do item foi alterado para "C". pois, de acordo com a fórmula apresentada, para 10%, o valor da TIR é 1,041,32, e para 15%, o valor da TIR é 788,41. Logo, para algum valor de  $r$  tal que  $10\% < r < 15\%$ , o valor da TIR será igual a 1.000.

**Item 49:** O gabarito do item foi alterado para "C", pois o lucro, em relação ao preço de aquisição, é 66,67%.

**Item 50:** O gabarito do item foi alterado para "E", pois os percentuais de aumento e de desconto são aplicados em valores diferentes, logo, não poderão ser iguais.

**Item 55:** O gabarito do item foi alterado para “E”, pois o lançamento descrito no item é de segunda fórmula (1 débito e 2 créditos), e não de terceira (2 débitos e 1 crédito). O erro está em se afirmar que se trata de um lançamento de terceira fórmula. A parte correta é que a conta debitada (Estoques) é do Ativo, mas a fórmula indicada (3ª fórmula: 2 ou mais contas debitadas e 1 conta creditada) não corresponde ao caso.

**Item 81:** O item foi anulado, pois o termo “simultaneamente” foi empregado de forma inadequada e pode induzir a interpretação de que a mesma informação financeira é registrada ao mesmo tempo nas três naturezas. Contudo, o que realmente ocorre é que cada natureza contribui de forma distinta e complementar para a visão financeira global. A contabilidade pública se estrutura nas três naturezas e a informação financeira decorre da integração delas. O uso do termo “simultaneamente” de forma imprecisa

sugere um registro único e ao mesmo tempo nas três naturezas, quando o adequado seria dizer que a informação financeira é construída a partir da integração dos registros dessas três dimensões.

### 106 – Analista – Médico – Veterinário

**Itens 14A/5B/19C/16D:** O gabarito foi alterado para “E”, pois os termos transfusão e transformação não são sinônimos no contexto.

**Itens 17A/8B/2C/19D:** O gabarito foi alterado para “E”, pois *charge* caracteriza-se por uma tipologia argumentativa e crítica.

**Itens 44A/40B/44C/40D:** O gabarito do item foi alterado para "C", pois a proposição apresentada é do tipo "se P, então Q" e essa proposição é falsa somente no caso em que P e Q são falsas. Na situação em tela, P é falsa (Ana não é Advogada) e Q é verdadeira (Eduardo é Médico-Veterinário), logo a proposição, e consequentemente o item, são falsos.

**Itens 74A/58B/102C/83D:** O item foi anulado, pois o conceito apresentado extrapola a denominação prevista na legislação para o conceito do termo "crueldade".

**Itens 104A/88B/57C/113D:** O item foi anulado, pois o termo "pouco tempo" não define intervalo de tempo mensurável, tornando a afirmação vaga, o que impossibilita sua análise e resolução.

### 201 – Assistente Administrativo

**Itens 10A/4B/18C/12D:** O item foi anulado, pois a formatação do texto comprometeu a sua análise, impedindo a identificação correta do segundo parágrafo.

**Itens 40A/44B/40C/44D:** O gabarito do item foi alterado para “C”, pois o total de funcionários que têm graduação e não fluência em inglês é 12. Assim, a afirmação "11 funcionários têm graduação, mas não têm fluência em inglês" é correta para qualquer número de funcionários menor ou igual a 12.

**Itens 52A/117B/86C/55D:** O item foi anulado, pois, apesar de o percentual previsto no Decreto nº 11.430 ser de 8%, que coincide justamente com o dia da assinatura desse dispositivo legal, em 8 de março, data em que é comemorado o Dia Internacional da Mulher, não corresponde à data em que houve a publicação, no dia 9 de março de 2023, o que claramente altera as condições necessárias para sua avaliação.

**Itens 64A/54B/98C/67D:** O gabarito do item foi alterado para “C”, pois a perenidade não é uma característica do primeiro modelo apresentando, ou seja, uma estrutura matricial composta por áreas funcionais e projetos, justamente porque eles têm prazo para terminar. Os processos organizacionais podem sim mudar, mas eles não têm data para que isso aconteça e, por isso, são perenes.

### 202 – Técnico de Informática

**Item 10:** O item foi anulado, pois a formatação do texto comprometeu a sua análise, impedindo a identificação correta do segundo parágrafo.

**Item 40:** O gabarito do item foi alterado para “C”, pois o total de funcionários que têm graduação e não fluência em inglês é 12. Assim, a afirmação "11 funcionários têm graduação, mas não têm fluência em inglês" é correta para qualquer número de funcionários menor ou igual a 12.

**Item 85:** O gabarito do item foi alterado para “C”, pois a definição apresentada no item está tecnicamente correta. A autenticação de dois fatores (2FA) é, de fato, um mecanismo de segurança que combina dois métodos distintos de verificação, sendo eles geralmente algo que o usuário sabe (como senha ou PIN) e algo que o usuário possui (como um token físico, celular ou aplicativo autenticador). Esse conceito está de acordo com as práticas descritas na publicação NIST SP 800-63B, adotada amplamente como referência internacional em autenticação segura.

**Item 86:** O gabarito foi alterado para “E”, pois a afirmativa apresenta imprecisão técnica ao atribuir exclusivamente à criptografia a garantia da integridade dos dados. Embora a criptografia assegure a confidencialidade, a integridade depende de mecanismos específicos como funções de hash, MAC (Message Authentication Codes) ou assinaturas digitais.

**Item 90:** O gabarito do item foi alterado para “E”, pois a afirmativa da questão apresenta uma generalização incorreta ao afirmar que a configuração no BIOS/UEFI é “necessária” para que um disco rígido seja reconhecido. Em sistemas modernos, com interface SATA ou NVMe e firmware UEFI, a detecção de discos ocorre de forma automática, sem intervenção manual, salvo em casos específicos. A exigência de configuração no BIOS/UEFI reflete práticas obsoletas de tecnologias como IDE/PATA e BIOS legado, não sendo condizente com o padrão atual do mercado e com o conhecimento esperado de um técnico de informática.

Brasília-DF, 1 de setembro de 2025.

**Coordenação Pedagógica**  
**Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES**